

**LEI Nº 1.698 DE 03 DE JULHO DE 2023**

Publicado no Mural da Prefeitura  
do Arinos-MG 03/07/2023  
Câmara Municipal  
Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo

**Autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização de exposição agropecuária e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Arinos-MG autorizado a celebrar contrato de patrocínio com a finalidade de apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária relativa ao ano de 2023.

**Art. 2º** O contrato de patrocínio de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir para a realização da referida exposição agropecuária, considerando a sua relevância econômica, histórica, cultural e social.

**Art. 3º** A título de patrocínio, o Município de Arinos-MG repassará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**§ 1º** O Sindicato dos Produtores Rurais assume a responsabilidade/obrigação de prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do evento.

**§ 2º** A prestação de contas deverá ser dada com total transparência, devendo ser observados os princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 3º** O Sindicato deverá apresentar toda a documentação relativa aos gastos com o evento, devendo ser apresentados: recibos, notas fiscais, contratos, e etc.; que demonstrem que os recursos advindos do patrocínio municipal foram devidamente utilizados com o objetivo ao qual foi destinado, sob pena de responder nas esferas cível, administrativa e criminal, por malversação de recursos públicos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

07/Jul/2023 000012634: CÂMARA MUNICIPAL

Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.10.05 – Fundo Municipal de Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função	695 – Turismo
Programa	0046 – Programas de Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição para o Sindicado dos Produtores Rurais de Arinos
Elemento	<b>R\$ 350.000,00</b>

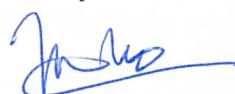
**Art. 5º** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

<b>Dotação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.10.05.23.695.0046.2172 Manutenção das festividades da Exposição Agropecuária de Arinos	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 6º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 4º e 5º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 03 de julho de 2023.



**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura  
 do Arinos-MG 03/07/2023  
 03/07/2023  
 Pedro Paulo V. de Souza  
 Secretário Executivo

## DECRETO 2.501 DE 03 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.698, de 03 de julho de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.10.05 – Fundo Municipal de Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função	695 – Turismo
Programa	0046 – Programas de Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição para o Sindicado dos Produtores Rurais de Arinos
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições
	<b>R\$ 350.000,00</b>

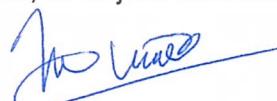
**Art. 2º** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

<b>Dotação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.10.05.23.695.0046.2172 Manutenção das festividades da Exposição Agropecuária de Arinos	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 03 de julho de 2023.



**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal